

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, regendo-se pela Lei Ordinária 11.107/05 e pelo Estatuto, com sede na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, nesta cidade de Mogi Mirim/SP, através do seu Presidente Sr. Márcio Roberto Pavan - Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o artigo 6º § 2º da Lei Ordinária nº 11.107/2005 e artigo 45 do Estatuto Social, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** em datas, locais e horários, destinado a selecionar candidatos para contratação por prazo indeterminado.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril".

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, no Estatuto Social, bem como no regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril". Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela **SigmaRH**, cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos relacionados na **TABELA I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração do Consórcio, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos do **Quadro Efetivo** do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril". O provimento se dará no quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

REGIÃO I – MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, ITAPIRA E ESTIVA GERBI						
Cargo	Vagas Iniciais	Venc.* R\$	Vale Alimentação	C/H Sem.	Provas	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Auxiliar de Farmácia	01	2.389,24	R\$ 770,00	40h	Objetiva	Ensino Médio Completo com inscrição ativa no órgão de classe
Auxiliar de Saúde Bucal	08	1.897,32	R\$ 770,00	40h	Objetiva	Ensino Médio e curso auxiliar em saúde bucal com inscrição ativa no órgão de classe
Cozinheiro	02	1.842,91	R\$ 770,00	40h	Objetiva	Ensino Médio Completo com experiência comprovada de 06 meses na área
Fonoaudiólogo	02	4.017,07	R\$ 770,00	30h	Objetiva e Títulos	Curso Superior Completo e inscrição ativa no órgão de classe
Motorista Linha Branca	02	2.027,19	R\$ 770,00	40h	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e habilitação para condução de veículos automotores na categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Motorista SAMU	08	2.211,49	R\$ 770,00	12x36h	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e habilitação para condução de veículos automotores na categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Porteiro/Controlador de Fluxo	02	1.702,05	R\$ 770,00	40h	Objetiva	Ensino Médio Completo
Servente Geral - 40h	10	1.702,05	R\$ 770,00	40h	Objetiva e Ap. Física	Ensino Fundamental Completo e aptidão física comprovada para exercício da função
Servente Geral - 12x36h	03	1.702,05	R\$ 770,00	12X36h	Objetiva e Ap. Física	Ensino Fundamental Completo e aptidão física comprovada para exercício da função
Técnico de Enfermagem PSF	05	2.437,53	R\$ 770,00	40h	Objetiva	Curso Regular de Técnico de Enfermagem e inscrição ativa no órgão de classe - COREN
Terapeuta Ocupacional	02	4.567,06	R\$ 770,00	30h	Objetiva e Títulos	Ensino Superior Completo com inscrição ativa no órgão de classe

(*) **Benefícios:** Vale Alimentação no valor de R\$ 700,00 e Vale Transporte (desconto de 6% sobre o salário base).

1.4. As atribuições dos cargos da Tabela I são as constantes do **Anexo VII** do presente Edital.

1.5. Local de trabalho: **MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, ITAPIRA e ESTIVA GERBI** e outros municípios, que porventura forem admitidos no quadro de municípios consorciados.

1.6. REGIME JURÍDICO: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regimento Interno do Consórcio.

1.7. As vagas para cada cargo do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do Consórcio podendo ainda, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem novas vagas e serem convocados os candidatos aprovados para preenchê-las.

1.8. O preenchimento das vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) obedecerá rigorosamente à classificação geral e à especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V deste Edital.

1.9. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS VIA PIX.**

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 42,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 43,00
Ensino Superior	R\$ 45,00

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como das condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Condições de inscrição

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- Ter, na data da admissão, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do cargo, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Ter o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da admissão, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos que possuírem tal exigência.
- Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa relacionada ao cargo;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **14 DE SETEMBRO DE 2026 (segunda-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **15 DE OUTUBRO DE 2026 (quinta-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **16 DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira)**

2.3.1. O candidato que desejar se inscrever em mais de um cargo fica ciente de que as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausente nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

2.3.2. As provas serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página principal do site **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo do **Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” Nº 001/2026**.
- b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição conforme **Item 1.9**, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.
OBS.1: **Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**
OBS.2: **NÃO será aceito pagamento por PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.**
- f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 16 DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **16 DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

2.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O CARGO QUE CONSTA NO CAMPO “INSTRUÇÕES” DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.

2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO CARGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **16 DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V** deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **14 e 15 de setembro de 2026**, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, Mogi Mirim/SP.

2.11.1. Deverá levar os seguintes documentos:

- a) **Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.
- b) Folha Resumo do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.11**, com renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo nacional.
- c) Cópia da **Carteira de Trabalho**:
 - c.1) Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.
 - c.2) Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.
 - c.3) Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

2.11.2. A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.11**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

2.11.3. A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgada no dia **16 de setembro de 2026**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.11.4. O candidato que tiver a solicitação de Isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XI** deste Edital.

2.11.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **21 de setembro de 2026**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.11.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital. Caso não efetuar o pagamento do Boleto Bancário estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1.** Em **23 de outubro de 2026** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas dos inscritos.
- 3.2.** O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**.
- 3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.
- 3.4.** Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.
- 3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **30 de outubro de 2026**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- a)** não pagar o valor da inscrição, exclusivamente, através do boleto emitido no ato da inscrição;
 - b)** pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
 - c)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - d)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - e)** deixar campos de informação da inscrição em branco;
 - f)** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital**.
- 4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.
- 4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, Mogi Mirim/SP.
- 4.8.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.9.** Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ao devido, em duplicidade, após o vencimento, para cargo diverso do pretendido ou por qualquer outro motivo alegado pelo candidato. Também não será admitido pedido de restituição em razão da data estabelecida para a realização da Prova Objetiva, da Prova Prática ou da Prova de Aptidão Física, tampouco em decorrência de ausência do candidato a quaisquer dessas etapas. A restituição da taxa de inscrição somente será efetuada na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.
- 4.10.** A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitar preenchendo o formulário de “Contato” presente no menu do site da empresa: **www.sigmarh.com.br**, até o último dia de inscrição.
- 4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**
- 4.11.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- a)** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - b)** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - c)** Em hipótese alguma será permitido à candidata realizar a prova na posse da criança, nem a presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- 5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das convocações realizadas neste edital, independentemente das contratações formalizadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função pública.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.1.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.4. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e da convocação, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.1.5. Após o ingresso do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.1.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao cargo para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**16/10/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores; e

b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo VI** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

a) DENTRO DO PRAZO - data limite: 16/10/2026;

b) POR SEDEX - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;

c) LAUDO MÉDICO - original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses;

d) REQUERIMENTO - conforme **ANEXO VI** deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito:

a) de concorrer como pessoa com deficiência;

b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;

c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;

d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo VI**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais na condição de deficiente em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova de Títulos, o Resultado da Prova Prática, o Resultado da Prova de Aptidão Física, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial do Con8 e divulgados no site **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes às datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A Prova Objetiva e a entrega de Títulos **têm data prevista para sua realização em 29 de novembro de 2026**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva e entrega de Títulos**, serão publicadas no dia **06 de novembro de 2026**, no Diário Oficial do Con8 e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**.

7.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VIII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para os cargos de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheiro, Porteiro/Controlador de Fluxo e Técnico de Enfermagem PSF**:

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. Para os cargos de **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional**:

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Instruções no Anexo IV deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte.

8.1.3. Para os cargos de **Motorista Linha Branca e Motorista SAMU**:

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.4. Para os cargos de **Servente Geral - 40h e Servente Geral - 12x36h**:

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo III deste Edital)**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE MOGI GUAÇU/SP.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) original do documento de identidade (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Cartelas de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Cartelas Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

8.7.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros bem como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome e a nota.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

8.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **30 (trinta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão (**Onde:** QC = Quantidade Total de Questões Certas) e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

9.2.1. Para os cargos de **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times \text{QC}}{30}$	2h30min.
	Noções de Informática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		
Títulos	Conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital			

9.2.2. Para os cargos de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem PSF:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	$\text{Nota} = \frac{100 \times \text{QC}}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Noções de Informática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		

9.2.3. Para os cargos de Motorista Linha Branca e Motorista SAMU:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	8	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	7		
	Conhecimentos Específicos	15		
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital			

9.2.4. Para o cargo de Cozinheiro e Porteiro/Controlador de Fluxo:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

9.2.5. Para os cargos de Servente Geral - 40h e Servente Geral - 12x36h:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		
Aptidão Física	Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital			

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para os cargos de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheiro, Porteiro/Controlador de Fluxo e Técnico de Enfermagem PSF** serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

9.3.2. Para os cargos de **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** serão considerados aprovados e **TERÃO OS TÍTULOS AVALIADOS** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

9.3.3. Para os cargos de **Motorista Linha Branca e Motorista SAMU** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo.** Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Motorista Linha Branca	30
Motorista SAMU	30

9.3.4. Para os cargos de **Servente Geral - 40h e Servente Geral - 12x36h** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo.** Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova de Aptidão Física.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Servente Geral - 40h	50
Servente Geral - 12x36h	50

9.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

9.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

9.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.11. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

- 9.12.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.13.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.14.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou com emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.15.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.
- 9.16.** Em caso de qualquer problema de impressão, ou de recebimento de caderno de questões correspondente a cargo diferente daquele para o qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno ao fiscal de sala.
- 9.17.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 9.18.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.
- 9.19.** Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas.
- 9.20.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o original do documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;
 - i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
 - m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.14 e 8.16**.
- 9.21.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.22.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo e não participará da fase seguinte, quando houver.
- 9.23.** A SigmaRH, bem como o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

- 10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**
- 10.2.1.** Para os cargos de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheiro, Porteiro/Controlador de Fluxo e Técnico de Enfermagem PSF** a pontuação final será igual a pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 10.2.2.** Para os cargos de **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.
- 10.2.3.** Para os cargos de **Motorista Linha Branca e Motorista SAMU** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.
- 10.2.4.** Para os cargos de **Servente Geral - 40h e Servente Geral - 12x36h** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.
- 10.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.
- 10.4.** Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, em observância ao Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) for o mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - c) tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (para cargos com Conhecimentos Específicos);
 - d) tiver maior nota na Prova Prática (para Motorista Linha Branca e Motorista SAMU);
 - e) tiver maior nota na Prova de Aptidão Física (para Servente Geral - 40h e Servente Geral - 12x36h);
 - f) tiver maior nota na parte de Matemática da Prova Objetiva (para todos os cargos);
 - g) tiver maior nota na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva (para todos os cargos);
 - h) tiver maior nota na parte de Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva (para cargos com Conhecimentos Gerais);
 - i) Por sorteio público.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI** deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

10.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

11.2. Será admitido recurso quanto:

- a) o indeferimento da solicitação de isenção.
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**.
- d) Aos resultados das provas.

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- b) Forem encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

11.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

11.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) Faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;
- d) Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em “Enviar”.

11.7. Em caso de questões anuladas, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) Faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre na área “Candidatos”;
- d) Clique em “Meus Recursos”.

OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

11.10. A divulgação dos resultados dos recursos será como segue:

- a) Para a **alínea “a”** do **Item 11.2.:** conforme **Item 2.11.5.** deste Edital.
- b) Para a **alínea “b”** do **Item 11.2.:** conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c) Para a **alínea “c”** do **Item 11.2.:** junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a **alínea “d”** do **Item 11.2.:** em editais posteriores.

11.11. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância, a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, nem recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

12.1. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, situado na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, Mogi Mirim/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de Correspondência eletrônica (endereço de e-mail cadastrado na inscrição) e de publicação em órgão de imprensa, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados desde o envio de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

12.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo.

12.3. Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

12.4. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados (telefone e e-mail) no Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, durante a vigência do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

13.1. A Contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

13.2. A Contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada à apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
- b) Comprovação das exigências contidas na **Tabela I** - requisito mínimo exigidos;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais);
- l) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 6 anos (originais e cópias sem autenticação);
- m) Comprovante de frequência à escola do filho ou equiparado de 04 a 14 anos (No caso de dependentes considerados inválidos e que não possam ter acesso à escola a comprovação deverá ser feita por atestado médico);
- n) Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego);
- o) Outros documentos face a exigência do exercício do cargo a ser assumido conforme exigências contidas neste edital.

13.3. O candidato deve estar ciente de que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

13.4. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, dentro do prazo de validade da Homologação.

13.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

13.6.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, poderá compor uma bateria de testes físicos, aplicados com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do cargo.

13.6.2. O candidato considerado Inapto será desclassificado do Processo Seletivo.

13.7. O candidato aprovado, para qualquer um dos cargos presentes nesse Edital, será avaliado e submetido à aprovação de suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.

13.8. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço, não serão submetidos à escolha do candidato, ficarão única e exclusivamente à critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

13.9. A denominação do cargo deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

13.10. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial do Con8 e em caráter meramente informativo nos sites www.sigmarh.com.br e www.con8.org.br.
É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.7. Caberá à Coordenação Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva homologada, mediante convocação individual, de acordo com a demanda e as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, em caráter efetivo. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação de todos os candidatos constantes da Listagem Definitiva, ficando a contratação condicionada à necessidade do serviço e ao interesse da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O Foro da Comarca de Mogi Mirim decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova Prática;
- Anexo III - Instruções para a Prova de Aptidão Física;
- Anexo IV - Instruções para a Prova de Títulos;
- Anexo V - Modelo de Relatório para a entrega de Títulos;
- Anexo VI - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;
- Anexo VII - Atribuições dos cargos;
- Anexo VIII - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

➡ A Prova Objetiva para os cargos de **Fonoaudiólogo** e **Terapeuta Ocupacional** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• **Fonoaudiólogo**

- Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Anatomia e fisiologia dos músculos e funções orofaciais. Bases neurofisiológicas da deglutição. Fisiopatologia respiratória. Traqueostomia. Válvula de Fala. Avaliação instrumental, diagnóstico e tratamento das Disfagias neurogênicas e mecânicas. Desenvolvimento de Linguagem e Neuropsicomotor. Doenças neurodegenerativas: avaliação, diagnóstico e tratamento das alterações de Deglutição, Fala e Linguagem. Fonoaudiologia ambulatorial. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da Função.

- **Código de Ética da Fonoaudiologia** - https://fonoaudiologia.org.br/Codigo_de_Etica/2021/12/codigo-de-etica-fonoaudiologia-2023.pdf

Livros e Publicações digitais no endereço: www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/guias-e-manuais/

- Parâmetros Assistenciais em Fonoaudiologia. Brasília, 2017.

- Guia da Atuação da Fonoaudiologia na Saúde do(a) Trabalhador(a). Volume I: Audição, Equilíbrio e Perícia. Brasília, 2024.

- Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia - 3ª Edição. Janeiro 2010.

- Contribuição da Fonoaudiologia para o Avanço do SUS. 2015.

- Guia de Orientação na Avaliação Audiológica. Volume I. Audiometria tonal limiar, logaudiometria e medidas de imitância acústica. 2023.

- Atuação do Fonoaudiólogo em Avaliação e Reabilitação do Equilíbrio Corporal.

- Audiologia Ocupacional FAQ.

- **Prática da Audiologia Clínica.** Teresa Maria Momensohn Santos e Iêda Chaves Pacheco Russo. Editora: Cortez Editora.

- **Fonoaudiologia: Avaliação e Diagnóstico.** Leandro de Araújo Pernambuco e Ana Manhani Cáceres Assenço. Editora: Thieme Revinter, 2020.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

- Demais livros técnicos sobre os assuntos citados.

• **Terapeuta Ocupacional**

- Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos de Terapia Ocupacional. Princípios éticos e legislação específica. Estrutura Anátomo-fisiológica e cinesiológica do ser humano e o processo patológico geral e dos sistemas. Métodos, técnicas de avaliação e registro em Terapia Ocupacional. Seleção e análise de atividades. Terapia Ocupacional em pediatria. Etapas do desenvolvimento sensorio-motor. Desenvolvimento sensorial perceptivo, cognitivo, motor, normal e suas alterações. Terapia Ocupacional em Neuropediatria. Terapia Ocupacional em Cardio-pulmonar. Aparelho cardíaco e respiratório e suas patologias. Prevenção e reabilitação cardíaca. Terapia Ocupacional em Neurologia. Semiologia e avaliação. Patologias e aplicação da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia. Avaliação. Interdisciplinaridade na abordagem de idoso. Doenças cardiovasculares. Osteoartropatias. Distúrbios Neuropsicológicos. Reabilitação cognitiva. Atividades individuais e em grupo. Terapia Ocupacional em Queimados. Pele e anexos. Classificação quanto a extensão e profundidade das queimaduras. Fisiopatologia. Cicatrização. Tratamento Terapêutico Ocupacional. Terapia Ocupacional em Traumatismo-ortopedia. Fraturas: Patologia, Processos de consolidação, Aspectos clássicos, Complicações, Princípios de tratamento, Particularidades das fraturas em crianças e Traumatismos da coluna vertebral e tórax, das extremidades inferiores e superiores e traumatismos articulares. Patologias ortopédicas infantis. Intervenção e tratamento Terapêutico Ocupacional. Terapia Ocupacional em Oncologia. Prescrição e utilização de próteses, adaptações e órises. Terapia Ocupacional em Psiquiatria. Psicopatologias e tratamento. Terapia Ocupacional em Reumatologia. Doenças reumáticas: Classificação e etiopatogenias e Anamnese e exame físico. Síndromes dolorosas regionais e sistêmicas. Doenças degenerativas, inflamatórias do tecido no adulto. Tratamento do paciente reumático. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da Função. Bibliografia: Livros Técnicos abrangendo os assuntos citados.

- **Código de Ética** - Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013. https://www.coffito.gov.br/insite/?page_id=3386

- **Saúde e Reabilitação:** Métodos, Abordagens e Intervenções para Ganho de Autonomia, Independência ou Participação. Volume 2. Adriano Conrado Rodrigues. São Paulo: 2018.

- **Contextos da Educação, Saúde, Previdência e Assistência Social.** Volume 3. Adriano Conrado Rodrigues. São Paulo: 2018.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

- Demais livros técnicos sobre os assuntos citados.

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas; Sistema Métrico e seus Derivados; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• Auxiliar de Farmácia

- Organização da farmácia e ciclo da assistência farmacêutica: recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico. Armazenamento e conservação de medicamentos e correlatos: condições de guarda (temperatura, umidade, luz); organização; controle de lotes e prazos de validade; controle de estoque. Medicamentos (noções): conceitos de droga, medicamento, insumo e correlato; formas farmacêuticas e vias de administração; classificação em medicamento de referência, genérico e similar; nomenclatura (DCB/DCI). Dispensação de medicamentos: conceito e orientações ao usuário; tipos de receituário; noções sobre medicamentos sujeitos a controle especial. Limpeza, higienização e conservação do ambiente e das áreas de guarda de medicamentos. Biossegurança em serviços de saúde: equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); manuseio e descarte de produtos; gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS). Atendimento ao público: acolhimento humanizado, atendimento presencial e telefônico, sigilo e postura ética. Noções do Sistema Único de Saúde (SUS) e da assistência farmacêutica: princípios e diretrizes; assistência farmacêutica e políticas de medicamentos; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

- **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde.

https://farmacia.alegre.ufes.br/sites/farmacia.alegre.ufes.br/files/field/anexo/assistencia_farmaceutica_na_atencao_basica_0.pdf

- **Manual de biossegurança para serviços de saúde.** Carla Maria Oppermann e Lia Capsi Pires. Porto Alegre: PMPA/SMS/CGVS, 2003.

https://fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual_biosseguranca-servicos_saude.pdf

- **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

- **Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974.** Regulamenta a Lei nº 5.991/1973.

- **Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.** Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. ANVISA.

• Auxiliar de Saúde Bucal

- Regulamentação e ética profissional: exercício das profissões de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB) - competências, atribuições, vedações e atuação sob supervisão do cirurgião-dentista (Lei nº 11.889/2008); noções do Código de Ética Odontológica. Biossegurança e prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica: precauções padrão; equipamentos de proteção individual (EPI); limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais; processamento e acondicionamento de artigos; manejo e descarte de resíduos. Instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos: identificação, preparo, manuseio, conservação e manutenção do equipo e do consultório; organização e reposição da sala de atendimento. Trabalho auxiliar no atendimento: preparo do paciente e do ambiente; trabalho a quatro mãos; auxílio ao cirurgião-dentista durante os procedimentos, sob sua supervisão. Noções de anatomia bucal e dental: dentes decíduos e permanentes; estruturas da cavidade bucal. Saúde bucal coletiva e educação em saúde: placa bacteriana, cárie e doença periodontal; higiene bucal, escovação e uso do fio dental; orientação ao paciente; prevenção e uso do flúor. Organização do serviço e documentação: arquivo e registros; participação nas ações de educação em saúde e de vigilância em saúde. Noções do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes (Lei nº 8.080/1990).

- **Código de Ética Odontológica** - Aprovado pela Resolução CFO-118/2012 e alterações posteriores (Resolução CFO-271/2025).

- **Manual do TSB e ASB - Volume 2.** Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

<https://www.crosp.org.br/uploads/ folder/1fb37394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf>

- **Biossegurança para prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica.** Soares A. J., Queluz D. P., Franceschini Júnior L., Vendemiatti E. B., Leite J. O., Vieira W. A., Santos G. R. B. Piracicaba/SP: FOP/UNICAMP; 2021.

<https://www.bibliotecadigital.unicamp.br/bd/index.php/detalhes-material/?code=110923>

- **Auxiliar de Saúde Bucal, 1ª edição.** Verônica Oliveira Dias. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, 2015.

https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/02._auxiliar_de_saude_bucal_autor_veronica_oliveira_dias_0.pdf

- **Lei Nº 11.889 de 24/12/2008** - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

• Técnico de Enfermagem PSF

- Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições; legislação do exercício profissional e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); prontuário e anotações de enfermagem. Noções de anatomia e fisiologia humana. Esterilização, desinfecção, assepsia, antisepsia e higienização das mãos; fontes de infecção e infecções relacionadas à assistência à saúde (infecção hospitalar); biossegurança, NR-32, manejo de perfurocortantes e resíduos de serviços de saúde. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sinais vitais, antropometria (peso e altura), arrumação de cama, higiene oral e corporal, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica e nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos e posições para exames. Preparo, diluição, cálculo de dosagem, gotejamento e administração de medicamentos pelas vias oral, intramuscular, intravenosa, subcutânea e intradérmica; soroterapia; uso seguro de medicamentos. Saúde da mulher: prevenção do câncer ginecológico, climatério, planejamento familiar e pré-natal de baixo risco. Saúde da criança: aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento, desnutrição, desidratação e terapia de reidratação oral (TRO). Saúde do adulto e do idoso: hipertensão arterial e diabetes mellitus. Principais doenças infecciosas e parasitárias (AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de Chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites virais, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, febre tifoide, tuberculose e varicela), verminoses, infecções das vias aéreas superiores (IVAS) e infecção respiratória aguda (IRA), e demais afecções dos aparelhos respiratório e circulatório; infecções sexualmente transmissíveis (IST) e AIDS; doenças e agravos de notificação compulsória. Imunização: Calendário Nacional de Vacinação da criança, do adulto e da gestante, e conservação de imunobiológicos. Saúde mental: assistência a pacientes com transtornos depressivos, de ansiedade e demais transtornos mentais. Atendimento em situações de emergência e Suporte Básico de Vida (SBV). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e legislação (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Conselhos de Saúde; Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família; saneamento básico (água, esgoto e resíduos sólidos).

- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem** - Resolução COFEN Nº 0564/2017.

http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html

- **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e o **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.**

- **Calendário Nacional de Vacinação** (Programa Nacional de Imunizações - PNI) vigente. Disponível no site do Ministério da Saúde.

- **Protocolos do Ministério da Saúde** (Suporte Básico de Vida).

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-basico-de-vida-1-2.pdf/view>

- **Uso Seguro de Medicamentos: Guia para Preparo, Administração e Monitoramento.** São Paulo: COREN-SP, 2017.

<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf>

- **NR 32 - Norma Regulamentadora Nº 32.** São Paulo: COREN-SP.

https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/livreto_nr32_0.pdf

- **Manual para Técnico/Auxiliar de Enfermagem.** Estratégia Saúde da Família. 2 ed. São Paulo: SMS, 2016.

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/ManualAuxiliardeEnfermagemv302012017.pdf>

- **Manual Técnico: normatização das rotinas e procedimentos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde.** Secretaria da Saúde, Coordenação da Atenção Básica. 2. ed. São Paulo: SMS, 2016. **CAPÍTULO 6 e CAPÍTULO 7.**

<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Normas-Rotinas-Enfermagem.pdf>

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

➡ A Prova Objetiva para os cargos de **Motorista Linha Branca** e **Motorista SAMU** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica e elétrica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 e Lei 14.071, de 13 de outubro de 2020.

- **Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002** - Capítulos IV e VII.

- **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

➡ A Prova Objetiva para os cargos de **Cozinheiro** e **Porteiro/Controlador de Fluxo** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo,

cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Grau; Trigonometria; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas; Sistema Métrico e seus Derivados; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.



A Prova Objetiva para os cargos de **Servente Geral - 40h** e **Servente Geral - 12x36h** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca e Motorista SAMU** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática.

Cargo	Nº máximo de Candidatos aprovados
Motorista Linha Branca	30
Motorista SAMU	30

2. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a ser publicada, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

3. Para realização da Prova Prática, o candidato convocado deverá:

3.1. COMPARECER COM, PELO MENOS, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o horário definido na convocação, mesmo que a prova não tenha sido iniciada e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.1 Não será permitida a permanência de acompanhantes no local da prova.

3.2. APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

4. A Prova Prática será a reprodução de atividades na qual serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades serão padronizadas e darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.

4.1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado (proibido o uso de chinelos, sandálias ou qualquer tipo de calçado aberto) considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo com a execução das atividades pertinentes ao cargo que concorre.

5. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e só será aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos**.

6. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste Processo Seletivo e as imagens são confidenciais e de uso exclusivo da SigmaRH e não serão aceitos pedidos de vista decorrentes de recursos interpostos.

7. **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: MOTORISTA**

7.1. Para os cargos de **Motorista Linha Branca e Motorista SAMU**, o candidato será submetido à Prova de **TRAJETO**, onde o candidato deverá mostrar seu conhecimento na condução do veículo, e todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Levar a CNH cat. “D” ou “E” (**NÃO** serão aceitos protocolos, matrículas da CNH ou mesmo vencida).

7.2. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha igualmente elaborada para todos, onde constarão os itens a serem analisados.

7.3. O candidato começará a prova com 100,0 (cem) pontos e serão descontados pontos conforme a tabela a seguir:

Atividade Proposta	Pontos Perdidos
Verificação do Veículo	De 0,0 a 10,0
Trajetos (sujeito a reprovação pela falta eliminatória)	Pontos Perdidos
Acionamento e Funcionamento do Motor	De 0,0 a 5,0
Faltas Graves (10 pontos)	Quantidade de Faltas x 10
Faltas Médias (6 pontos)	Quantidade de Faltas x 6
Faltas Leves (4 pontos)	Quantidade de Faltas x 4
Estacionamento e/ou Parada (Garagem / meio-fio)	De 0,0 a 5,0
Precisão nos atos de desligar os equipamentos	De 0,0 a 5,0

7.4. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas da prova, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- Uma falta média: 6 (seis) pontos negativos;
- Uma falta leve: 4 (quatro) pontos negativos.

7.5. As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

7.5.1. Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica; Avançar sobre o meio fio; Transitar em contramão de direção; Não completar a realização de todas as etapas da prova; Avançar a via preferencial; Provocar acidente durante a realização da prova; Exceder a velocidade regulamentada para a via; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

7.5.2. Faltas Graves:

Desobedecer a sinalização da via, ao agente da autoridade de trânsito e de parada obrigatória; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

7.5.3. Faltas Médias:

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

7.5.4. Faltas Leves:

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

1. Para os cargos de **Servente Geral - 40h** e **Servente Geral - 12x36h** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova de Aptidão Física.

Cargo	Nº máximo de candidatos aprovados
Servente Geral - 40h	50
Servente Geral - 12x36h	50

2. A Prova de Aptidão Física será realizada em data, horário e local a ser publicada, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

3. Para realização da Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:

3.1. COMPARECER COM, PELO MENOS, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o horário definido na convocação, mesmo que a prova não tenha sido iniciada e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.1 Não será permitida a permanência de acompanhantes no local da prova.

3.2. APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3.3. ENTREGAR ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICO, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, **EMITIDO EM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA APLICAÇÃO DESTA PROVA**, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está **APTO** para realizar a Prova de Aptidão Física deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

3.4. O atestado médico, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

3.5. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a Prova de Aptidão Física.

4. O candidato que não atender aos **itens 3.1. a 3.5.** deste anexo não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, consequentemente, excluído do Processo Seletivo.

5. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção, bermuda ou agasalho, camiseta, meias e tênis (proibido o uso de chinelos, sandálias, qualquer tipo de calçado aberto ou descalço).

6. O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

7. Os casos temporários de alterações psicológicas e/ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, recuperação devido a procedimentos cirúrgicos, dentre outros) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração e não servirão como justificativa para alteração da data da prova ou sua eventual reprovação, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8. **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DE: SERVENTE GERAL - 40h e SERVENTE GERAL - 12x36h**

8.1. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será **APROVADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta)** pontos na média das notas dos 2 testes aplicados, conforme as Tabelas do **Item 8.3.**

8.2. DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM APLICADOS:

8.2.1. SALTO EM DISTÂNCIA: O salto será feito sobre a areia e o candidato partirá de uma posição parada com os pés alinhados paralelamente e saltará tirando os dois pés do chão ao mesmo tempo o mais longe possível de sua posição inicial. Será permitida apenas uma tentativa para realizar o salto. A distância do salto é medida entre a linha que delimita a posição inicial até primeira marca na areia deixada pelo calcanhar do candidato após o salto ou a parte do corpo que mais se aproximar desta linha em caso de queda.

8.2.2. CORRIDA DE 50 METROS: O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros no menor tempo possível. Em caso de queda o cronômetro continuará marcando o tempo até o candidato cruzar a linha de chegada.

8.3. A AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS DE **SERVENTE GERAL - 40h** e **SERVENTE GERAL - 12x36h** SEGUIRÁ AS SEGUINTE TABELAS:

TESTES - MASCULINO		
Salto em Distância (metros)	Corrida de 50 m (segundos)	Nota
Menos de 1,20	Mais de 10"75	0,0
De 1,20 a 1,29	De 10"51 a 10"75	10,0
De 1,30 a 1,39	De 10"26 a 10"50	20,0
De 1,40 a 1,49	De 10"01 a 10"25	30,0
De 1,50 a 1,59	De 9"76 a 10"00	40,0
De 1,60 a 1,69	De 9"51 a 9"75	50,0
De 1,70 a 1,79	De 9"26 a 9"50	60,0
De 1,80 a 1,89	De 9"01 a 9"25	70,0
De 1,90 a 1,99	De 8"76 a 9"00	80,0
De 2,00 a 2,09	De 8"51 a 8"75	90,0
2,10 ou mais	8"50 ou menos	100,0

TESTES - FEMININO		
Salto em Distância (metros)	Corrida de 50 m (segundos)	Nota
Menos de 0,80	Mais de 11"50	0,0
De 0,80 a 0,89	De 11"26 a 11"50	10,0
De 0,90 a 0,99	De 11"01 a 11"25	20,0
De 1,00 a 1,09	De 10"76 a 11"00	30,0
De 1,10 a 1,19	De 10"51 a 10"75	40,0
De 1,20 a 1,29	De 10"26 a 10"50	50,0
De 1,30 a 1,39	De 10"01 a 10"25	60,0
De 1,40 a 1,49	De 9"76 a 10"00	70,0
De 1,50 a 1,59	De 9"51 a 9"75	80,0
De 1,60 a 1,69	De 9"26 a 9"50	90,0
1,70 ou mais	9"25 ou menos	100,0

ANEXO IV
INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

1. Participarão da Avaliação de Títulos os candidatos que concorrerem aos cargos de **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional**.
2. Os Títulos deverão ser entregues no **mesmo dia e local da Prova Objetiva**.
3. **SERÃO AVALIADOS OS TÍTULOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA** (conforme **subitem 9.3.2.**) e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
4. **PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Itens		Quantidade Máxima	Pontuação por Título
Pós-graduação	a) Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	3,0
	b) Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	2,0
	c) <i>Lato Sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 6,0 (seis) - Será pontuado apenas 01 (um) título para cada item.			

5. A Avaliação de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará excluído do Processo Seletivo.
6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
7. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de cópia **AUTENTICADA POR CARTÓRIO** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE**, ou cópia para **AUTENTICAÇÃO pelo encarregado do recolhimento dos títulos**, para isso o candidato deverá apresentar os documentos originais. Cópias simples não serão aceitas.
8. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.
9. Os títulos e respectiva relação (**Anexo V**) deverão ser entregues devidamente identificado com o **nome do candidato, número de inscrição e cargo selecionado**.
 - 9.1. **NÃO** é necessário que os documentos sejam entregues dentro de envelopes.
10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento autenticada comprobatória da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
13. Os títulos serão apresentados na forma de **Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão**. A Declaração de Conclusão, deverá estar assinada por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
14. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
15. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
16. **NÃO SERÃO PONTUADOS:**
 - a) Diplomas usados como requisito para o desempenho da função pública (**Requisitos Mínimos Exigidos**).
 - b) Títulos sem conteúdo especificado, caso não se possa aferir a relação com o cargo ou sua duração.
 - c) Boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
 - d) Títulos entregues sem os originais para autenticação ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código/número para autenticação digital.
 - e) Diplomas de doutorado, de mestrado e lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.
 - f) Títulos sem a apresentação do **FORMULÁRIO** conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

ANEXO V
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____
Preencher em letra de forma

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Alínea	Descrição (CÓPIA AUTENTICADA)	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
A	Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		3,0	
B	Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		2,0	
C	Pós-Graduação Lato Sensu com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		1,0	
TOTAL:				

OBSERVAÇÃO:

- Preencher a coluna referente a quantidade de títulos entregues.
- **NÃO PREENCHER** os “Pontos Obtidos”.
- Entregar este formulário em 02 (duas) vias.

Data: ____/____/____

Carimbo:

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável
pelo recebimento

ANEXO VI
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

REQUER reserva de cargo como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

(☐) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(☐) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

• **Auxiliar de Farmácia**

- I - Auxiliar estoques das farmácias, incluindo inventários, validade, reposição e controle de sub estoques e carrinhos de parada, bem como nas unidades de internação e apoio;
- II - Auxiliar na escrituração dos livros de medicamentos controlados pela Portarias vigentes;
- III - Auxiliar relatórios sobre os processos da farmácia;
- IV - Desempenhar as rotinas do sistema de dispensação das farmácias;
- V - Preparar doses unitárias de medicamentos e materiais hospitalares conforme o sistema de dispensação;
- VI - Preparar, conferir, identificar e armazenar medicamentos;
- VII - Realizar a leitura e registro da temperatura das geladeiras e ambientes;
- VIII - Realizar o atendimento geral de balcão e telefone;
- IX - Visitar as unidades de saúde para avaliar os níveis de estoque, validade e condições de uso dos medicamentos;
- X - Interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagens e horários para tomar os medicamentos;
- XI - Realizar outras atividades correlatas a critério do superior imediato e/ou procedimentos do sistema da qualidade.

• **Auxiliar de Saúde Bucal**

- I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - Processar filme radiográfico;
- III - Preparar o paciente para o atendimento;
- IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - Manipular materiais de uso odontológico;
- VI - Selecionar moldeiras;
- VII - Preparar modelos em gesso;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- XIV - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

• **Cozinheiro**

- I - Organizar e supervisionar serviços de cozinha nos estabelecimentos da área de saúde, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, preparo e a finalização dos alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
- II - Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos;
- III - Coordenar atividades da cozinha;
- IV - Auxiliar a servir lanches e refeições;
- V - Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- VI - Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- VII - Responsabilizar-se pelo estoque de alimentos e materiais da cozinha da unidade.

• **Fonoaudiólogo**

- I - Proceder à avaliação fonoaudiologia do paciente, visando procedimentos diagnósticos e prognósticos terapêuticos;
- II - Proceder à avaliação audiológica do paciente, com testes subjetivos e/ou objetivos, visando dados que auxiliem no diagnóstico e prognóstico médico;
- III - Prestar assistência fonoaudiológica ao paciente e sua família por orientação ou terapia fonoaudiológica individual ou em dinâmica de grupo, conforme necessidade, com objetivos estabelecidos;
- IV - Atuar em equipe interdisciplinar no que se refere à assistência;
- V - Atuar em ensino e pesquisa;
- VI - Preencher papéis relativos à rotina do ambulatório, bem como relatórios terapêuticos e exames audiométricos a próprio punho e/ou através de digitação em micro computador;
- VII - Atuar nas áreas de prevenção, avaliação e reabilitação de distúrbios da motricidade oral (desordens da musculatura facial, dificuldades de respiração, mastigação e deglutição, hábitos inadequados de sucção); de voz, da audição (prevenção das desordens da audição, orientação à prevenção das otites, principalmente durante a primeira infância, diagnóstico de deficiência auditiva e reabilitação do paciente deficiente auditivo); da linguagem oral (atraso de aquisição, substituições na fala, gagueira); da linguagem escrita, entre outros.
- VIII - Realizar exames de apoio diagnóstico: audiometria, imitanciométrica e exame da orelhinha.

• **Motorista Linha Branca**

- I - Dirigir e conservar as ambulâncias da frota da Administração do Consórcio ou dos Municípios Consorciados manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinadas de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de doentes e resgate de pacientes nas rodovias, vias e logradouros públicos, bem como em prédios públicos e privados, bem como remoções de pacientes de uma unidade hospitalar para outra, mantendo o veículo sempre abastecido de combustível e lubrificante;
- II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento;
- III - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV - Conhecer a malha viária local;
- V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VI - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

VII - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

VIII - Utilizar o uniforme, quando solicitado.

• Motorista SAMU

I - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento;

III - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV - Conhecer a malha viária local;

V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

VI - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

VII - Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica;

VIII - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

• Porteiro/Controlador de Fluxo

I - Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

II - Receber pacientes e familiares;

III - Acompanhar pessoas e mercadorias;

IV - Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

• Servente Geral

I - Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, entre outros);

II - Utilização de produtos de limpeza;

III - Transporte de móveis e objetos em geral;

IV - Auxiliar nos serviços de descarregamento e armazenagem de materiais leves e pesados, adquiridos;

V - Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, chá, água, lanches, higienizar utensílios de cozinha);

VI - Executar serviços de jardinagem e cuidar das plantas ornamentais das dependências do local de trabalho.

VII - Comunicar o encarregado sobre deteriorações como, vasos sanitários, descargas, pias, cestas de lixo ou quaisquer outras avarias que sejam encontradas durante seu turno;

VIII - Fazer o registro das áreas higienizadas, de acordo com o protocolo do local de trabalho;

IX - Realizar a manutenção adequada dos equipamentos e utensílios de limpeza.

• Técnico de Enfermagem PSF

I - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

II - Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

III - Acompanhar equipe em visitas domiciliares

IV - Auxiliar equipe em procedimentos invasivos de emergência

V - Acompanhar pacientes gestantes e/ou com doenças crônicas que necessitem da unidade com frequência.

VI - Integrar a equipe de saúde.

• Terapeuta Ocupacional

I - Prestar atendimento de terapia ocupacional em indivíduos com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação;

II - Atender indivíduos portadores de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando técnicas e procedimentos específicos de terapia ocupacional, para obter a recuperação e integração social do indivíduo;

III - Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;

IV - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

V - Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional;

VI - Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações;

VII - Analisar, processar e atualizar dados;

VIII - Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores;

IX - Avaliar as condições, deficiências e capacidades de adolescentes, definindo as intervenções necessárias;

X - Preparar programas ocupacionais, voltados ao desenvolvimento das capacidades de adolescentes;

XI - Realizar avaliações vocacionais, diagnósticos da capacidade funcional, levantamentos de interesses e habilidades de adolescentes;

XII - Planejar, desenvolver e orientar atividades laborativas, recreativas, artesanais, artísticas e outras com fins terapêuticos;

XIII - Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Consórcio e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	11/09/26
Período de Inscrições	14/09/26 a 15/10/26
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	16/10/26
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	14 e 15/09/26
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	16/09/26
Período de Interposição de Recursos referente ao Indeferimento da isenção	17 e 18/09/26
Resultado dos recursos referentes ao Indeferimento da isenção	21/09/26
Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições como PCD	23/10/26
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	26 e 27/10/26
Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	30/10/26
Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva e da Entrega de Títulos	06/11/26
Data provável para Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	29/11/26
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	29/11/26 às 20h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	30/11/26 e 01/12/26
Resultado da Prova Objetiva, da Avaliação de Títulos e Convocação para a Prova Prática e de Aptidão Física	04/12/26
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos	07 e 08/12/26
Resultado dos recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos	11/12/26
Data provável para Realização da Prova Prática e de Aptidão Física	13/12/26
Resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	16/12/26
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	17 e 18/12/26
Resultado dos recursos referentes ao resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	06/01/27
Classificação Final	06/01/27
Período para Recursos referentes a Classificação Final	07 e 08/01/27
Homologação	12/01/27